

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 26/03/09

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GANINETE DO PREFEITO

Lei nº 1432

24 de março de 2009.

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA A DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO(PB), faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono as seguinte lei :

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem público inalienável o imóvel lote A-3, desmembrado do lote A-2, situado na praia e lugar denominado Jacaré, na margem direita do Rio Paraíba, neste Município, com área total de 5.9049ha, assim caracterizado: ao norte, 116,58m, limitando-se com o lote A-1; ao sul, 109,96m, limitando-se com o lote A-4; a leste, 602,72m, limitando-se com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A – REFESA; e a oeste, segue por linha sinuosa com 550,70m, limitando-se com a faixa de domínio da marinha deste mesmo lote A-3. E ainda, a faixa de domínio da marinha do referido lote, com área de 1.8022ha, medindo ao norte, 33,00m, limitando-se com a faixa de domínio do lote A-1; ao sul, 33,00m limitando-se com a faixa de domínio da marinha do lote A-4; a leste, segue por uma linha sinuosa de 550,70m, limitando-se com o lote A-3; e a oeste, segue também por uma linha sinuosa de 550,70m, limitando-se com a margem do Rio Paraíba, registrado no livro 172, folhas 188/189, no Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno descrito no art. 1º ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, para construção e instalação de um Campus.

Art. 3º Caso o donatário não cumpra o encargo no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo(PB), aos 24 de março de 2009, 187º da Independência, 120º República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
PREFEITO